

EDITAL Nº 195/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço por lote**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.** O pregoeiro designado pela Portaria de nº 176/2021, de 1º de abril de 2021, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº 35/2020 de 15 de abril de 2020 e Decreto 137/2013, de 04 de outubro de 2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

HORÁRIO: 09 horas. DATA: 20.10.2020. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, nº 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.

1.DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PARA PLANOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA O MUNICÍPIO DE IVOTI E NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

2.3.1. Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.

2.3.2. Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas “b” a “b.3, sob pena de não abertura da proposta.

2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.

2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

a.8) **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

a.9) **declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição dos materiais e mão-de-obra, com a indicação da marca(materiais);

c) preço unitário e total líquido, bem como o total do lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, em conformidade com o Anexo II.

5.2. Serão cancelados os lotes que mesmo após a etapa de lances, apresentarem valor superior ao valor orçado pelo município.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidões Negativas que comprovem a regularidade perante a: Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS), e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

6.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 6.1.3, letras a, b, c, d, e, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2. O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

6.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6 e 2.6.1, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17. O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, em querendo, apresentarem contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

10.2 Entregar os materiais sempre que solicitado pelo Departamento de Compras e Almoxarifado do Município de Ivoti, no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.3. Na remessa entregue em 2021, sua data de fabricação deverá ser do ano de 2021 e nas demais, no ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total. Os extintores de incêndio deverão obrigatoriamente ter validade mínima de 01 ano a contar de sua entrega, ou seja, equipamentos adquiridos em 2021 deverão apresentar carga válida no mínimo até 2022, independentemente do mês de sua solicitação.

10.4. Os materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa nos locais especificados no Empenho Orçamentário. A grande maioria dos locais não dispõe de local para estocagem, sendo de responsabilidade da contratada o armazenamento de equipamentos, materiais e ferramentas que por ventura sejam necessários à realização dos serviços. O Município não se compromete com perda ou extravios de materiais.

10.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional que não esteja especificado no Contrato.

10.6. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

10.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento da entrega.

10.8. Manter durante a vigência da Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.

10.9. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

10.10 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

10.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações

10.12. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 137/2013 e neste edital.

11.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo I, bem como dos Decretos Municipais nº. 35/2020 e 137/2013.

11.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e autorizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

11.7. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.6., 11.7. e 11.8. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DO FORNECIMENTO

12.1. As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

12.2. O prazo de entrega dos produtos solicitados na Nota de Empenho deverá ser efetuada em parcela única, no prazo de até dez(10) dias corridos, a contar do seu recebimento, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

12.3 O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

12.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Ivoti através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de boa qualidade.

12.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

12.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do material, quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias, após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com aprovação da Secretaria de Administração, correndo a despesa na Secretaria de Administração/Autarquia Água de Ivoti - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

14. DO PREÇO

14.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

14.2. Deverá ser informado preço unitário e total, bem como o total do lote, em conformidade com o ANEXO VII e ANEXO II, deste Edital.

14.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "15" e Anexo VIII.

15. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

15.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

15.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

15.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo VIII, deste Edital.

15.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo VIII.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber; II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

17. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

17.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

17.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.

17.2. Cancelamento:

17.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

17.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

17.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

17.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

17.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

17.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

17.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, reservado o direito da administração de pleitear as perdas e danos.

18 - DA GARANTIA

18.1. A contratada se obriga a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação para os equipamentos, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ivoti, contados a partir do seu recebimento definitivo.

18.2. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

18.3. No caso de haver defeitos no equipamento e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
- b) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação do Município de Ivoti, sem qualquer custo para a contratante.
- c) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Ivoti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) Atender prontamente todas as solicitações do Município de Ivoti previstas no edital e no termo de referência.
- f) Comunicar ao fiscal da contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências do local acima estabelecido para a entrega dos equipamentos objetos deste termo de referência, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- c) Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Termo de Referência.

21. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

21.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

21.2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

21.3. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

21.4. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº 51 3563-8800. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas.

21.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

21.8. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

21.9. Compõem ainda o presente edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Termo de Referência.

Anexo VIII -Modelo de Pedido de Realinhamento de Preços.

Ivoti, em 24 de setembro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com o Edital:

Tomas Baumgarten Rost
Procurador
OAB/RS 059.666

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2021

Aos... dias do mês de ... de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**, situada na Av. Presidente Lucena, n.º. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS - 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º ___/2021, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em ___/___/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para a aquisição e instalação de **EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVOTI, E NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, nos termos da Lei 10.520/02 E Lei n.º. 8.666/93, com alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decretos Municipais n.º 35/2020 e 137/2013 por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens abaixo discriminados da empresa:

LOTE	Descrição	Dimensões	Unid	Qtd min.	Quant. Max.	Unit.	Total	Marca (material)

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

O valor total dos objetos acima é de: **R\$ _____** (_____ reais).

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ivoti e encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2º, da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.

1º. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

2º. Entregar os materiais sempre que solicitado pelo Departamento de Compras e Almoxarifado do Município de Ivoti, no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3º. Na remessa entregue em 2021, sua data de fabricação deverá ser do ano de 2021 e nas demais, no ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total. Os extintores de incêndio deverão obrigatoriamente ter validade mínima de 01 ano a contar de sua entrega, ou seja, equipamentos adquiridos em 2021 deverão apresentar carga válida no mínimo até 2022, independentemente do mês de sua solicitação.

4º. Os materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa nos locais especificados no Empenho Orçamentário. A grande maioria dos locais não dispõe de local para estocagem, sendo de responsabilidade da contratada o armazenamento de equipamentos, materiais e ferramentas que por ventura sejam necessários à realização dos serviços. O Município não se compromete com perda ou extravios de materiais.

5º. O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional que não esteja no Contrato.

6º. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência, bem com aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

7º. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

8º. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9º. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com aprovação do Secretário de Administração - correndo a despesa pela Secretaria de Administração/Autarquia Água de Ivoti - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo- 3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário de titularidade da Contratada.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE IVOTI e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

§2º. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3º. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável do Município.

CLÁUSULA VI - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

§1º. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.

§2º. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

§3º. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, nos Decretos Municipais 136/2013 e 137/2013, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§4º. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do material, quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

§5º. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, § 2º., contado do recebimento do pedido.

§6º. O prazo estabelecido no parágrafo quarto, da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7º O prazo de entrega dos produtos solicitados na Nota de Empenho deverá ser efetuada em parcela única, no prazo de até dez(10) dias corridos, a contar do seu recebimento, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

8º. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Ivoti através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de boa qualidade.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber; II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

A contratada se obriga a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação para os equipamentos, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ivoti, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Parágrafo Segundo - No caso de haver defeitos no equipamento e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
- b) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir d'a notificação do Município de Ivoti, sem qualquer custo para a contratante.
- c) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Ivoti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

e) Atender prontamente todas as solicitações do Município de Ivoti previstas no edital e no termo de referência.

f) Comunicar ao fiscal da contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

b) Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências do local acima estabelecido para a entrega dos equipamentos objetos deste termo de referência, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

c) Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.

d) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIV - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, ____ de _____ de 2021.

Razão Social...

CNPJ:

Endereço: ..

CEP: ..

Representada por: ..

CPF: _____

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ivoti

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

Representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTIN CESAR KALKMANN

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro - Ivoti - RS.

Referente: Licitação Pregão Nº. ____/____, Abertura __ de ____ de ____ às __:__ horas.

Proponente:

Razão Social _____

Endereço _____

Telefone _____ Email _____

CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, para diversas secretarias do Município de Ivoti e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti, conforme lotes abaixo discriminados.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS QUANTITATIVOS

Lote	Nº	Descrição	Dimensões	Unid.	Qtd. Máx.	Valor Unit.	Valor total
L01	1.1	Extintor de Incêndio ABC - 4 kg com suporte de parede "L"	*	und.	60		
	1.2	Extintor de Incêndio ABC - 4 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	60		
	1.3	Extintor de Incêndio ABC - 6 kg com suporte de parede "L"	*	und.	20		
	1.4	Extintor de Incêndio ABC - 6 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	20		
	1.5	Extintor de Incêndio ABC - 8 kg com suporte de parede "L"	*	und.	23		
	1.6	Extintor de Incêndio ABC - 8 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	23		
	1.7	Extintor de Incêndio PQS - 4 kg com suporte de parede "L"	*	und.	5		
	1.8	Extintor de Incêndio PQS - 4 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	5		
	1.9	Extintor de Incêndio PQS - 8 kg com suporte de parede "L"	*	und.	4		
	1.10	Extintor de Incêndio PQS - 8 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	4		
	1.11	Extintor de Incêndio PQS - 12 kg com suporte de parede "L"	*	und.	3		
	1.12	Extintor de Incêndio PQS - 12 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	3		
	1.13	Extintor de Incêndio AP - 10L com suporte de parede "L"	*	und.	4		
	1.14	Extintor de Incêndio AP - 10L com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	4		
	1.15	Extintor de Incêndio CO ₂ - 4 kg com suporte de parede "L"	*	und.	6		
	1.16	Extintor de Incêndio CO ₂ - 4 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	6		

	1.17	Extintor de Incêndio CO ₂ - 6 kg com suporte de parede "L"	*	und.	4		
	1.18	Extintor de Incêndio CO ₂ - 6 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	4		
		Total do Lote 1					
L02	2.1	Suporte de piso para extintores Ø 17 cm - Cor vermelha.	*	und.	25		
	2.2	Suporte de piso para extintores Ø 17 cm (MO) - Cor vermelha.	*	und.	25		
	2.3	Suporte de piso para extintores Ø 20 cm - Cor vermelha.	*	und.	10		
	2.4	Suporte de piso para extintores Ø 20 cm (MO) - Cor vermelha.	*	und.	10		
	2.5	Haste para placa de sinalização de extintor, a ser utilizada juntamente com suportes de piso Ø 17 cm e Ø 20 cm - Cor vermelha.	*	und.	35		
	2.6	Haste para placa de sinalização de extintor, a ser utilizada juntamente com suportes de piso Ø 17 cm e Ø 20 cm (MO) - Cor vermelha.	*		35		
		Total do Lote 2					
	3.1	Placa de sinalização de extintor de incêndio ABC Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	110		
	3.2	Placa de sinalização de extintor de incêndio ABC Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	110		
	3.3	Placa de sinalização de extintor de incêndio BC Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	15		
	3.4	Placa de sinalização de extintor de incêndio BC Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	15		
	3.5	Placa de sinalização de extintor de incêndio CO ₂ Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	10		
	3.6	Placa de sinalização de extintor de incêndio CO ₂ Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	10		
	3.7	Placa de sinalização de extintor de incêndio Água	(15x20)cm	und.	15		

L03		Fotoluminescente					
	3.8	Placa de sinalização de extintor de incêndio Água Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	15		
	3.9	Placa de sinalização "Proibido Fumar" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	70		
	3.10	Placa de sinalização "Proibido Fumar" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	70		
	3.11	Placa de sinalização "SAÍDA" Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	150		
	3.12	Placa de sinalização "SAÍDA" Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	150		
	3.13	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	40		
	3.14	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	40		
	3.15	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	40		
	3.16	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	40		
	3.17	Placa de sinalização rota de saída para deficientes Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	5		
	3.18	Placa de sinalização rota de saída para deficientes Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	5		
	3.19	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	17		
	3.20	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	17		
	3.21	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	17		
3.22	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	17			
3.23	Placa de sinalização "PERIGO Inflamável Proibido Fumar" Fotoluminescente	(350x450)mm	und.	20			

3.24	Placa de sinalização "PERIGO Inflamável Proibido Fumar" Fotoluminescente (MO)	(350x450) mm	und.	20		
3.25	Placa de sinalização "Proibido Produzir Chamas" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	20		
3.26	Placa de sinalização "Proibido Produzir Chama" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	20		
3.27	Placa de sinalização "Cuidado, risco de incêndio" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	20		
3.28	Placa de sinalização "Cuidado, risco de incêndio" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	20		
3.29	Placa de sinalização "Proibido utilizar elevador em caso de incêndio" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	11		
3.30	Placa de sinalização "Proibido utilizar elevador em caso de incêndio" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	11		
3.31	Placa sinalização "Cuidado, risco de choque elétrico" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	100		
3.32	Placa sinalização "Cuidado, risco de choque elétrico" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	100		
3.33	Placa sinalização "Quadro Elétrico" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	100		
3.34	Placa sinalização "Quadro Elétrico" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	100		
3.35	Placa sinalização "Alta tensão Perigo de Morte" Fotoluminescente	(20x30)cm	und.	10		
3.36	Placa sinalização "Alta tensão Perigo de Morte" Fotoluminescente (MO)	(20x30)cm	und.	10		
3.37	Placa indicativa do número do pavimento Fotoluminescente	(15x15)cm	und.	22		
3.38	Placa indicativa do número do pavimento Fotoluminescente (MO)	(15x15)cm	und.	22		
3.39	Placa "Comando manual de alarme" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	10		
3.40	Placa "Comando manual de alarme" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	10		
3.41	Placa "Central de alarme" Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	4		

3.42	Placa "Central de alarme" Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	4		
3.43	Placa "Mangotinho" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	10		
3.44	Placa "Mangotinho" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	10		
3.45	Placa de sinalização de "Aperte e Empurre" Fotoluminescente	(300x70)mm	und.	11		
3.46	Placa de sinalização de "Aperte e Empurre" Fotoluminescente (MO)	(300x70)mm	und.	11		
3.47	Placa de sinalização "SAÍDA" Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	8		
3.48	Placa de sinalização "SAÍDA" Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	8		
3.49	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	10		
3.50	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	10		
3.51	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	10		
3.52	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	10		
3.53	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	8		
3.54	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	8		
3.55	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita	(30x15)cm	und.	8		

		Fotoluminescente (Panorâmica) – Face dupla, para fixação no teto.					
	3.56	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita Fotoluminescente (Panorâmica) – Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	8		
		Total do Lote 3					
L04	4.1	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor	(25x52x20) cm	und.	32		
	4.2	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor (MO)	(25x52x20) cm	und.	32		
	4.3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor	(30x75x21) cm	und.	9		
	4.4	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor (MO)	(30x75x21) cm	und.	9		
		Total do Lote 4					
L05	5.1	Iluminação de emergência 30 LED (Fluxo Luminoso 70/100 lúmens)	56x192x27, 5mm	und.	350		
	5.2	Iluminação de emergência 30 LED (Fluxo Luminoso 70/100 lúmens) (MO)	56x192x27, 5mm	und.	350		
	5.3	Luminária autônoma de balizamento (SAÍDA) tipo LED 2W	*	und.	16		
	5.4	Luminária autônoma de balizamento (SAÍDA) tipo LED 2W (MO)	*	und.	16		
	5.5	Iluminação de emergência de 200 lúmens com 02 faróis	*	und.	6		
	5.6	Iluminação de emergência de 200 lúmens com 02 faróis (MO)	*	und.	6		
	5.7	Iluminação de emergência de 450 lúmens com 02 faróis	*	und.	6		
	5.8	Iluminação de emergência de 450 lúmens com 02 faróis (MO)	*	und.	6		
	5.9	Iluminação de emergência de 1200 lúmens com 02 faróis	*	und.	18		
	5.10	Iluminação de emergência de 1200 lúmens com 02 faróis (MO)	*	und.	18		
	5.11	Iluminação de emergência de 2000 lúmens com 02 faróis	*	und.	16		

5.12	Iluminação de emergência de 2000 lúmens com 02 faróis (MO)	*	und.	16		
5.13	Materiais e mão-de-obra para rede elétrica de iluminação de emergência.	*	*	*		
5.14	Tubo condutele cinza 1/2" fixado através de abraçadeiras nas paredes de alverania através de buchas e parafusos de modo a conduzir os cabos da iluminação de emergência.	1/2"	metro	800		
5.15	Tubo condutele cinza 1/2" fixado através de abraçadeiras nas paredes de alverania através de buchas e parafusos de modo a conduzir os cabos da iluminação de emergência. (MO)	1/2"	metro	800		
5.16	Caixa condutele 05 entradas cinza 1/2"	1/2"	und.	300		
5.17	Caixa condutele 05 entradas cinza 1/2" (MO)	1/2"	und.	300		
5.18	Tampa condutele cinza (cega) com parafusos de fixação.	*	und.	150		
5.19	Tampa condutele cinza (cega) com parafusos de fixação. (MO)	*	und.	150		
5.20	Adaptador condutele cinza 1/2"	1/2"	und.	600		
5.21	Adaptador condutele cinza 1/2" (MO)	1/2"	und.	600		
5.22	Abraçadeira condutele cinza 1/2" com parafusos e buchas de fixação.	1/2"	und.	1000		
5.23	Abraçadeira condutele cinza 1/2" com parafusos e buchas de fixação. (MO)	1/2"	und.	1000		
5.24	Curva condutele cinza 1/2"	1/2"	und.	60		
5.25	Curva condutele cinza 1/2" (MO)	1/2"	und.	60		
5.26	Luva condutele cinza 1/2"	1/2"	und.	120		
5.27	Luva condutele cinza 1/2" (MO)	1/2"	und.	120		
5.28	Tampa condutele cinza (para tomada) com parafusos de fixação.	*	und.	180		
5.29	Tampa condutele cinza (para tomada) com parafusos de fixação. (MO)	*	und.	180		
5.30	Tomada 10A 2P+T para condutele com parafusos de fixação.	*	und.	180		

	5.31	Tomada 10A 2P+T para condutele com parafusos de fixação. (MO)	*	und.	180		
	5.32	Cabo flexível 2,5 mm ² nas cores padrão ABNT NBR 5410.	2,5 mm ²	metro	1300		
	5.33	Cabo flexível 2,5 mm ² nas cores padrão ABNT NBR 5410. (MO)	2,5 mm ²	metro	1300		
	5.34	Disjuntor unipolar DIN 20A.	20A	und.	12		
	5.35	Disjuntor unipolar DIN 20A. (MO)	20A	und.	12		
	5.36	Quadro de distribuição de sobrepor para disjuntor.	*	und.	12		
	5.37	Quadro de distribuição de sobrepor para disjuntor. (MO)	*	und.	12		
		Total do Lote 5					
L06	6.1	Fita antiderrapante autoadesiva 50mm (largura)	50mm	metro	250		
	6.2	Fita antiderrapante autoadesiva 50mm (largura) (MO)	50mm	metro	250		
	6.3	Fita de demarcação de solo autoadesiva, na cor amarela 48mm (largura)	48mm	metro	200		
	6.4	Fita de demarcação de solo autoadesiva, na cor amarela 48mm (largura) (MO)	48mm	metro	200		
		Total do Lote 6					

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº ___/ ____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº ___/___, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ivoti, dede

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº..... sediada em....(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Ivoti, dede.....

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(nome da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, dede.....

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PARA PLANOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência têm por objetivo estabelecer requisitos para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para o Município de Ivoti, conforme as especificações técnicas e condições constantes no presente documento. A empresa ficará encarregada ainda de instalar os equipamentos, fornecendo para tanto material e mão de obra especializada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com base na Legislação Estadual de Prevenção e Combate à Incêndio, visando garantir a integridade física e segurança dos usuários presentes nas edificações de propriedade do Município de Ivoti, inclusive protegendo vidas e bens patrimoniais, torna-se necessária a aquisição de equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, dentre eles extintores de incêndio, suportes para extintores, placas de sinalização, iluminação de emergência, fita antiderrapante e fita de sinalização. As especificações e quantitativos estão descritos nos Anexos I e II.

4. DA GARANTIA

4.1. A contratada se obriga a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação para os equipamentos, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ivoti, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.2. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.3. No caso de haver defeitos no equipamento e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Entregar os materiais sempre que solicitado pelo Departamento de Compras e Almoxarifado do Município de Ivoti, no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.2. Na remessa entregue em 2021, sua data de fabricação deverá ser do ano de 2021 e nas demais, no ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de $\frac{1}{4}$ da validade total. Os extintores de incêndio deverão obrigatoriamente ter validade mínima de 01 ano a contar de sua entrega, ou seja, equipamentos adquiridos em 2021 deverão apresentar carga válida no mínimo até 2022, independentemente do mês de sua solicitação.

5.3. Os materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa nos locais especificados no Empenho Orçamentário. A grande maioria dos locais não dispõe de local para estocagem, sendo de responsabilidade da contratada o armazenamento de equipamentos, materiais e ferramentas que por ventura sejam necessários à realização dos serviços. O Município não se compromete com perda ou extravios de materiais.

5.4. O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional que não esteja especificado no Contrato.

5.4.1. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

5.4.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

5.5. Manter durante a vigência da Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.

5.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

5.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

6.1. A Resolução Técnica de Transição CBMRS 2017, estabelece os requisitos mínimos exigidos nas edificações, áreas de risco de incêndio, estabelecendo especificações para a segurança contra incêndio no Estado do Rio Grande do Sul, até a publicação das Resoluções Técnicas do CBMRS específicas. Na tabela 01 da referida RT, item 11, fica estabelecido que para a Sinalização de Emergência deverão ser seguidas as instruções contidas na ABNT NBR 13434-1, ABNT NBR 13434-2 e ABNT NBR 13434-3. Já a Resolução Técnica CBMRS nº 05 - Parte 3.1 Processo de Segurança Contra Incêndio: Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PSPCI) 2016, estabelece no item 7.3 "Materiais das placas de sinalização de emergência" alguns requisitos a serem observados, ao adquirir as placas. Segundo o 7.3.1 alínea "a", as placas devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 13434, Parte 02/2004, quanto ao tamanho da letra, cores, formas e símbolos. Segundo o mesmo item, alínea "b", as placas devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 13434, Parte 03/2005, quanto à propagação de chamas, resistência a agentes químicos e lavagem, resistência a água, resistência a detergentes, resistência ao sabão, resistência a óleos comestíveis e a gordura, resistência a névoa salina, resistência ao intemperismo e fotoluminescência. Segundo o mesmo item, alínea "c", as placas devem ser certificadas por órgãos acreditados pelo INMETRO, nos termos da legislação vigente.

6.2. Deste modo, observando-se as exigências estabelecidas na legislação estadual, cabe ao Município exigir que a empresa apresente junto a documentação do certame licitatório, documento comprobatório de que as placas de sinalização de emergência atendem às normas técnicas da ABNT.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista a instalação dos equipamentos fazer parte dos serviços a serem contratados o Município reserva-se na obrigação de realizar algumas exigências a serem atendidas pela contratada a fim da prestação correta dos serviços, atendendo a normatização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

7.1 Da instalação da sinalização de emergência

7.1.1. A sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como finalidade, alertar para os riscos existentes, garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, orientar as ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio e pânico. De modo a tornar sua aplicação eficiente, a contratada deverá observar os requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se as alturas mínimas, distâncias e demais requisitos estabelecidos na legislação, aplicáveis aos serviços a serem prestados.

7.1.2. Tanto a sinalização de proibição, de alerta e de orientação e salvamento, deve ser instalada de modo que a sua base fique a 1,80 metros do piso acabado. Quanto as placas de saída de emergência, atendendo ao estabelecido nas Normas Técnicas, devem ser instaladas no final das rotas de saída de emergência e imediatamente 10 centímetros acima das portas.

7.1.3. As placas devem ser instaladas com material resistente, que garanta sua funcionalidade e não requisite reparos. Sugere-se à contratada que utilize fita dupla face profissional, que suporte a cargas de 3,4 kg/metro, com fixação permanente, que substitui a utilização de pregos, parafusos e rebites. Caso considere mais adequado, pode utilizar ainda pregos de aço para concreto, ou outro meio que considere eficiente, desde que garanta a boa prestação dos serviços contratados. Caso alguma placa de sinalização tenha sido instalada e venha a cair, a contratada será a responsável pela sua recolocação, devendo atender ao pedido da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 48 horas. Casos em que for verificada a depredação intencional de terceiros, esse serviço de reinstalação fica a critério do Município.

7.1.4. Caso a empresa seja contratada para instalação da sinalização de emergência, mas ainda não tenham sido executadas as obras de Engenharia, como por exemplo, portas de saída, instalação de escadas, dentre outros, deve deixar os itens correspondentes a esses pontos com a direção do estabelecimento, para sua instalação após a conclusão dos serviços.

7.2 Da instalação da iluminação de emergência

7.2.1. A função básica de um sistema de iluminação de emergência é iluminar as saídas de emergência e os ambientes, reconhecendo possíveis obstáculos para evitar acidentes e garantir o abandono seguro de todas as pessoas do estabelecimento, assim como iluminar os locais onde existam equipamentos de combate ao fogo de operação manual, na falta ou no corte da energia elétrica.

7.2.2. Os equipamentos de iluminação de emergência que fazem parte deste certame são do tipo bloco autônomo, devendo ser observados alguns requisitos por parte da contratada para sua instalação. Deverão ser instalados conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul. Deverão estar permanentemente conectados a rede elétrica da concessionária. Devem permitir a realização de teste de funcionamento e devem estar firmemente fixados na parede ou no teto da edificação.

7.2.3. A contratada ficará encarregada de instalar todos os itens necessários ao funcionamento da iluminação de emergência, dentre eles o ponto de tomada da iluminação de emergência, a rede até o ponto de fornecimento de energia mais próximo e sempre que aplicável, a rede independente de energia para a iluminação de emergência, dentre outros

itens que se fizerem necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. Os fios não poderão ficar a mostra, devendo ser transportados através de tubulações internas, ou em sua impossibilidade, através de eletrodutos externos que atendam aos requisitos da ABNT NBR 5410.

7.2.4 No anexo I estão descritos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos pontos de luz para a iluminação de emergência e toda a sua rede. Solicita-se uma rede individual de modo a poder se realizar testes, verificando o funcionamento dos equipamentos. Antes de se emitir o empenho orçamentário, a empresa será contatada para realização de uma visita técnica ao estabelecimento, agendada pelo Município, de modo a verificar a possibilidade de se realizar de fato essa rede individualizada. Há prédios antigos, que talvez não seja possível a execução desta rede pelo fato dos eletrodutos internos serem muito pequenos, não dispondo mais de espaço para a passagem de novos fios. Nesses casos, se constatada a inviabilidade técnica de realização de uma rede individualizada, se autorizado pelo Município, a contratada poderá conectar as tomadas ao ponto de energia mais próximo a luminária de emergência. Nesse caso não será feito o empenho dos materiais relacionados a rede individual e não poderá ser cobrado esse serviço.

7.2.5 A relação de materiais elétricos necessários a realização dos serviços será feita durante a vistoria técnica citada no item anterior, sendo relacionados e pagos somente os itens necessários ao serviço. Caso haja sobra de material, esse quantitativo será extornado no empenho, sendo pagos somente os itens de fato empregados.

7.3 Da instalação dos extintores de incêndio e sua sinalização

7.3.1. Os extintores instalados nas paredes, devem estar com sua alça, no máximo, a 1,60 metros do piso acabado e a sua base a, no mínimo, 10 centímetros do piso acabado. Os extintores devem ser sinalizados com placas de efeito fotoluminescente, conforme ABNT NBR 13.434, Parte 03/2005, a uma altura de 1,80 metros do piso acabado e, se instalados em pilares, as placas de sinalização devem ser instaladas em todas as faces visíveis do pilar.

7.4 Da instalação das fitas antiderrapantes e de sinalização

7.4.1. As fitas antiderrapantes e de sinalização serão instaladas conforme planta baixa do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, ou ainda, conforme orientação do responsável técnico do Município de Ivoti, ou da empresa contratada responsável pela elaboração do PPCI da edificação. A contratada será responsável pela limpeza da superfície, removendo eventuais poeiras, de modo que haja a aderência das fitas ao solo. Após deverá aplicar o material, conforme instruções do fabricante.

8. DO TRABALHO EM TURNOS ALTERNATIVOS

8.1 Tendo em vista que o Município presta serviços básicos que muitas vezes não podem ser interrompidos durante a semana, a contratada está ciente de será solicitada a prestação de serviços em turnos alternativos, tais como períodos noturno e finais de semana. Deste modo, a empresa no momento da apresentação da proposta deve considerar as despesas adicionais envolvidas na prestação dos serviços em turnos alternativos. Considera-se a estimativa inicial de prestação de serviços em turnos alternativos em **30%** dos serviços a serem contratados, levando-se em conta o curto prazo de tempo para as adequações e as peculiaridades dos prédios que ainda demandam dos serviços especificados neste Termo de Referência.

8.2 A prestação de serviços em turnos alternativos somente ocorrerá quando requisitado pela repartição pública municipal, com fundamentação e requerimento assinado pelo Secretário

Municipal titular da pasta. Nesses casos, o Município designará responsável para permitir o acesso dos funcionários ao local.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.

9.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação do Município de Ivoti, sem qualquer custo para a contratante.

9.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Ivoti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. Atender prontamente todas as solicitações do Município de Ivoti previstas no edital e no termo de referência.

9.6. Comunicar ao fiscal da contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências dos locais estabelecidos para a entrega dos equipamentos objetos deste termo de referência, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10.3. Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.

10.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das Notas Fiscais e respectivas faturas.

11.2. O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

12. A Autarquia Água de Ivoti, como órgão participante, participa de todos os lotes do certame.

ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS QUANTITATIVOS

Lot e	Nº	Descrição	Dimensões	Unid.	Qtd Mín	Qtd. Máx.	Valor Unit.	Subtotal
L01	1.1	Extintor de Incêndio ABC - 4 kg com suporte de parede "L"	*	und.	0	60	R\$ 168,33	R\$ 10.099,80
	1.2	Extintor de Incêndio ABC - 4 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
	1.3	Extintor de Incêndio ABC - 6 kg com suporte de parede "L"	*	und.	0	20	R\$ 193,33	R\$ 3.866,60
	1.4	Extintor de Incêndio ABC - 6 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
	1.5	Extintor de Incêndio ABC - 8 kg com suporte de parede "L"	*	und.	0	23	R\$ 235,00	R\$ 5.405,00
	1.6	Extintor de Incêndio ABC - 8 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	23	R\$ 5,00	R\$ 115,00
	1.7	Extintor de Incêndio PQS - 4 kg com suporte de parede "L"	*	und.	0	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
	1.8	Extintor de Incêndio PQS - 4 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
	1.9	Extintor de Incêndio PQS - 8 kg com suporte de parede "L"	*	und.	0	4	R\$ 181,67	R\$ 726,68
	1.10	Extintor de Incêndio PQS - 8 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
	1.11	Extintor de Incêndio PQS - 12 kg com suporte de parede "L"	*	und.	0	3	R\$ 216,67	R\$ 650,01
	1.12	Extintor de Incêndio PQS - 12 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
	1.13	Extintor de Incêndio AP - 10L com suporte de parede "L"	*	und.	0	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
	1.14	Extintor de Incêndio AP - 10L com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
	1.15	Extintor de Incêndio CO ₂ - 4 kg com suporte de parede "L"	*	und.	0	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
	1.16	Extintor de Incêndio CO ₂ - 4 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00

	1.17	Extintor de Incêndio CO ₂ - 6 kg com suporte de parede "L"	*	und.	0	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
	1.18	Extintor de Incêndio CO ₂ - 6 kg com suporte de parede "L" (MO)	*	und.	0	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
		Total do Lote 1						R\$ 27.278,09
L02	2.1	Suporte de piso para extintores Ø 17 cm - Cor vermelha.	*	und.	0	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
	2.2	Suporte de piso para extintores Ø 17 cm (MO) - Cor vermelha.	*	und.	0	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
	2.3	Suporte de piso para extintores Ø 20 cm - Cor vermelha.	*	und.	0	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
	2.4	Suporte de piso para extintores Ø 20 cm (MO) - Cor vermelha.	*	und.	0	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
	2.5	Haste para placa de sinalização de extintor, a ser utilizada juntamente com suportes de piso Ø 17 cm e Ø 20 cm - Cor vermelha.	*	und.	0	35	R\$ 26,50	R\$ 927,50
	2.6	Haste para placa de sinalização de extintor, a ser utilizada juntamente com suportes de piso Ø 17 cm e Ø 20 cm (MO) - Cor vermelha.	*		0	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
		Total do Lote 2						R\$ 2.772,50
	3.1	Placa de sinalização de extintor de incêndio ABC Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	110	R\$ 17,17	R\$ 1.888,70
	3.2	Placa de sinalização de extintor de incêndio ABC Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	110	R\$ 3,50	R\$ 385,00
	3.3	Placa de sinalização de extintor de incêndio BC Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	15	R\$ 17,17	R\$ 257,55
	3.4	Placa de sinalização de extintor de incêndio BC Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
	3.5	Placa de sinalização de extintor de incêndio CO ₂ Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	10	R\$ 17,17	R\$ 171,70
	3.6	Placa de sinalização de extintor de incêndio CO ₂ Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
	3.7	Placa de sinalização de extintor de incêndio Água Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	15	R\$ 17,17	R\$ 257,55
	3.8	Placa de sinalização de extintor de incêndio Água	(15x20)cm	und.	0	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50

L03		Fotoluminescente (MO)						
	3.9	Placa de sinalização "Proibido Fumar" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	70	R\$ 17,17	R\$ 1.201,90
	3.10	Placa de sinalização "Proibido Fumar" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
	3.11	Placa de sinalização "SAÍDA" Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	0	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
	3.12	Placa de sinalização "SAÍDA" Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	0	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
	3.13	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	0	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	3.14	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	0	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
	3.15	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	0	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	3.16	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	0	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
	3.17	Placa de sinalização rota de saída para deficientes Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	0	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
	3.18	Placa de sinalização rota de saída para deficientes Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	0	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
	3.19	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	0	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
	3.20	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	0	17	R\$ 3,50	R\$ 59,50
	3.21	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	0	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
	3.22	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	0	17	R\$ 3,50	R\$ 59,50
3.23	Placa de sinalização "PERIGO Inflamável Proibido Fumar" Fotoluminescente	(350x450)mm	und.	0	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00	
3.24	Placa de sinalização "PERIGO Inflamável Proibido Fumar" Fotoluminescente (MO)	(350x450)mm	und.	0	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00	

3.25	Placa de sinalização "Proibido Produzir Chamas" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
3.26	Placa de sinalização "Proibido Produzir Chama" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
3.27	Placa de sinalização "Cuidado, risco de incêndio" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
3.28	Placa de sinalização "Cuidado, risco de incêndio" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
3.29	Placa de sinalização "Proibido utilizar elevador em caso de incêndio" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	11	R\$ 15,75	R\$ 173,25
3.30	Placa de sinalização "Proibido utilizar elevador em caso de incêndio" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	11	R\$ 3,50	R\$ 38,50
3.31	Placa sinalização "Cuidado, risco de choque elétrico" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
3.32	Placa sinalização "Cuidado, risco de choque elétrico" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
3.33	Placa sinalização "Quadro Elétrico" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
3.34	Placa sinalização "Quadro Elétrico" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
3.35	Placa sinalização "Alta tensão Perigo de Morte" Fotoluminescente	(20x30)cm	und.	0	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
3.36	Placa sinalização "Alta tensão Perigo de Morte" Fotoluminescente (MO)	(20x30)cm	und.	0	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3.37	Placa indicativa do número do pavimento Fotoluminescente	(15x15)cm	und.	0	22	R\$ 15,25	R\$ 335,50
3.38	Placa indicativa do número do pavimento Fotoluminescente (MO)	(15x15)cm	und.	0	22	R\$ 3,50	R\$ 77,00
3.39	Placa "Comando manual de alarme" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
3.40	Placa "Comando manual de alarme" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3.41	Placa "Central de alarme" Fotoluminescente	(30x15)cm	und.	0	4	R\$ 16,75	R\$ 67,00
3.42	Placa "Central de alarme" Fotoluminescente (MO)	(30x15)cm	und.	0	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
3.43	Placa "Mangotinho" Fotoluminescente	(15x20)cm	und.	0	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50

3.44	Placa "Mangotinho" Fotoluminescente (MO)	(15x20)cm	und.	0	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3.45	Placa de sinalização de "Aperte e Empurre" Fotoluminescente	(300x70)m m	und.	0	11	R\$ 15,75	R\$ 173,25
3.46	Placa de sinalização de "Aperte e Empurre" Fotoluminescente (MO)	(300x70)m m	und.	0	11	R\$ 3,50	R\$ 38,50
3.47	Placa de sinalização "SAÍDA" Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	0	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00
3.48	Placa de sinalização "SAÍDA" Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	0	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
3.49	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	0	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
3.50	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	0	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3.51	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	0	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
3.52	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	0	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3.53	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	0	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00
3.54	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	0	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
3.55	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto.	(30x15)cm	und.	0	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00

	3.56	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita Fotoluminescente (Panorâmica) - Face dupla, para fixação no teto. (MO)	(30x15)cm	und.	0	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
		Total do Lote 3						R\$ 18.947,40
L04	4.1	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor	(25x52x20) cm	und.	0	32	R\$ 302,50	R\$ 9.680,00
	4.2	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor (MO)	(25x52x20) cm	und.	0	32	R\$ 27,50	R\$ 880,00
	4.3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor	(30x75x21) cm	und.	0	9	R\$ 375,00	R\$ 3.375,00
	4.4	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor (MO)	(30x75x21) cm	und.	0	9	R\$ 27,50	R\$ 247,50
		Total do Lote 4						R\$ 14.182,50
L05	5.1	Iluminação de emergência 30 LED (Fluxo Luminoso 70/100 lúmens)	56x192x27, 5mm	und.	0	350	R\$ 41,63	R\$ 14.570,50
	5.2	Iluminação de emergência 30 LED (Fluxo Luminoso 70/100 lúmens) (MO)	56x192x27, 5mm	und.	0	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
	5.3	Luminária autônoma de balizamento (SAÍDA) tipo LED 2W	*	und.	0	16	R\$ 138,33	R\$ 2.213,28
	5.4	Luminária autônoma de balizamento (SAÍDA) tipo LED 2W (MO)	*	und.	0	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
	5.5	Iluminação de emergência de 200 lúmens com 02 faróis	*	und.	0	6	R\$ 177,50	R\$ 1.065,00
	5.6	Iluminação de emergência de 200 lúmens com 02 faróis (MO)	*	und.	0	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
	5.7	Iluminação de emergência de 450 lúmens com 02 faróis	*	und.	0	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
	5.8	Iluminação de emergência de 450 lúmens com 02 faróis (MO)	*	und.	0	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
	5.9	Iluminação de emergência de 1200 lúmens com 02 faróis	*	und.	0	18	R\$ 288,33	R\$ 5.189,94
	5.10	Iluminação de emergência de 1200 lúmens com 02 faróis (MO)	*	und.	0	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
	5.11	Iluminação de emergência de 2000 lúmens com 02 faróis	*	und.	0	16	R\$ 365,00	R\$ 5.840,00
	5.12	Iluminação de emergência de 2000 lúmens com 02 faróis (MO)	*	und.	0	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
5.13	Materiais e mão-de-obra para rede elétrica de iluminação de emergência.	*	*	*	*	*	*	

5.14	Tubo condutele cinza 1/2" fixado através de abraçadeiras nas paredes de alverania através de buchas e parafusos de modo a conduzir os cabos da iluminação de emergência.	1/2"	metro	0	800	R\$ 7,48	R\$ 5.984,00
5.15	Tubo condutele cinza 1/2" fixado através de abraçadeiras nas paredes de alverania através de buchas e parafusos de modo a conduzir os cabos da iluminação de emergência. (MO)	1/2"	metro	0	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
5.16	Caixa condutele 05 entradas cinza 1/2"	1/2"	und.	0	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
5.17	Caixa condutele 05 entradas cinza 1/2" (MO)	1/2"	und.	0	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
5.18	Tampa condutele cinza (cega) com parafusos de fixação.	*	und.	0	150	R\$ 3,44	R\$ 516,00
5.19	Tampa condutele cinza (cega) com parafusos de fixação. (MO)	*	und.	0	150	R\$ 1,08	R\$ 162,00
5.20	Adaptador condutele cinza 1/2"	1/2"	und.	0	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
5.21	Adaptador condutele cinza 1/2" (MO)	1/2"	und.	0	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
5.22	Abraçadeira condutele cinza 1/2" com parafusos e buchas de fixação.	1/2"	und.	0	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
5.23	Abraçadeira condutele cinza 1/2" com parafusos e buchas de fixação. (MO)	1/2"	und.	0	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
5.24	Curva condutele cinza 1/2"	1/2"	und.	0	60	R\$ 4,28	R\$ 256,80
5.25	Curva condutele cinza 1/2" (MO)	1/2"	und.	0	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
5.26	Luva condutele cinza 1/2"	1/2"	und.	0	120	R\$ 3,39	R\$ 406,80
5.27	Luva condutele cinza 1/2" (MO)	1/2"	und.	0	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
5.28	Tampa condutele cinza (para tomada) com parafusos de fixação.	*	und.	0	180	R\$ 3,60	R\$ 648,00
5.29	Tampa condutele cinza (para tomada) com parafusos de fixação. (MO)	*	und.	0	180	R\$ 1,55	R\$ 279,00
5.30	Tomada 10A 2P+T para condutele com parafusos de fixação.	*	und.	0	180	R\$ 7,45	R\$ 1.341,00
5.31	Tomada 10A 2P+T para condutele com parafusos de fixação. (MO)	*	und.	0	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
5.32	Cabo flexível 2,5 mm ² nas cores padrão ABNT NBR 5410.	2,5 mm ²	metro	0	1300	R\$ 3,23	R\$ 4.199,00
5.33	Cabo flexível 2,5 mm ² nas cores padrão ABNT NBR 5410. (MO)	2,5 mm ²	metro	0	1300	R\$ 1,20	R\$ 1.560,00

	5.34	Disjuntor unipolar DIN 20A.	20A	und.	0	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
	5.35	Disjuntor unipolar DIN 20A. (MO)	20A	und.	0	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40
	5.36	Quadro de distribuição de sobrepor para disjuntor.	*	und.	0	12	R\$ 37,31	R\$ 447,72
	5.37	Quadro de distribuição de sobrepor para disjuntor. (MO)	*	und.	0	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
		Total do Lote 5						R\$ 63.805,84
L06	6.1	Fita antiderrapante autoadesiva 50mm (largura)	50mm	metro	0	250	R\$ 6,73	R\$ 1.682,50
	6.2	Fita antiderrapante autoadesiva 50mm (largura) (MO)	50mm	metro	0	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
	6.3	Fita de demarcação de solo autoadesiva, na cor amarela 48mm (largura)	48mm	metro	0	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
	6.4	Fita de demarcação de solo autoadesiva, na cor amarela 48mm (largura) (MO)	48mm	metro	0	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
		Total do Lote 6						R\$ 4.116,50

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as placas de sinalização de emergência deverão atender ao disposto no item 6 deste Termo de Referência;
2. A abreviação **(MO)** corresponde a mão-de-obra do correspondente item;
3. O presente Termo de Referência abrange material e mão-de-obra, sendo a instalação dos equipamentos de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
4. Os subitens do item 88 referem-se a materiais necessários a serem empregados aos serviços, devendo a empresa antes de iniciar as atividades, fazer uma visita técnica ao local, listando os materiais necessários. Somente serão pagos os itens de fato empregados nas instalações, conforme fiscalização dos serviços;
5. A letra "L" seguida no número na coluna "Lote", refere-se a composição do lote pelos itens correspondentes;
6. Na placa indicativa do número de pavimento, o Município especificará qual o nº do pavimento na solicitação de empenho, para tanto, a empresa deverá dispor de todas as numerações possíveis de modo a atender as demandas da Administração;

ANEXO VIII REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 15, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivoti, sito na Av. Presidente Lucena, nº3527, Centro, Ivoti/RS.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Setor de Licitações - Secretaria de Administração.
5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Assinatura do Representante Legal
(identificar assinatura)